



ÉPOCA 2020-2021

PO12 – CAMPEONATO NACIONAL SUB-16 FEMININOS

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de junho de 2020)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O vencedor da Fase Final é declarado CAMPEÃO NACIONAL
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021;
 - c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Jogadoras
 - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.
3. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.



Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. 1ª FASE – Constituição de zonas, com delegação de competências nas Associações regionais;
2. 2ª FASE – 3 Zonas geográficas, no sistema TxT a 2 voltas. Os primeiros classificados de cada zona apuram-se para a FASE FINAL. Os segundos classificados de cada zona apuram-se para a FASE de APURAMENTO a disputar com o representante das Regiões Autónomas, em regime de concentração no sistema TxT a 1 volta, apurando o 1º. Classificado para a FASE FINAL;
3. FASE FINAL – Disputa-se em regime de concentração no sistema TxT a 1 volta;
4. Da classificação da FASE FINAL ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:
 - a. O 1.º Classificado é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
5. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes, em qualquer Fase a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF, apenas contam os encontros disputados nesta fase);
6. Em caso de ser necessário apurar o melhor classificado em qualquer posição de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base no estabelecido no RG da FAP e Associações

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de Fases disputadas no sistema de casa/fora realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está



regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.

5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O Processo de homologação é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (Incluindo as fotografias elucidativas de todo o pavilhão e Regulamento de Segurança).



Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2020-2021, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2020.